



**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Gabinete Institucional**  
Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede  
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

**OFICIO GABPREF/GI 31/2020**

Casimiro de Abreu, 19 de março de 2020.

**Destinatário(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU****ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

PROT N.º 0288/20  
Em, 24 / 03 / 2020  
PA  
06x/18

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado, **em regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 010/2020, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 010/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO CEZAR DAMES PASSOS**Prefeito  
Matrícula 11954



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010/2020

EM, 17 DE MARÇO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 010/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

LEI N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com vista a atender a ação do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, na forma abaixo:

**Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0071 – Fração Assistencial Especializada

Projeto 2.536 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.99.00 – Fonte: 01.1214.0000 – R\$ 51.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo do Sistema Único de Saúde, na forma apurada no Anexo Único, de acordo com a Portaria nº 3.762 de 24 de dezembro de 2019, publicado em 26 de dezembro de 2019 no D.O.U.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.005/2019 e ao PPA 2018/2021, em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020**

**RECURSOS: VINCULADO**

**Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64**

Receita Categoria Econômica	Previsão na LOA (A)	Receita a Realizar (B) Conforme Portaria nº 3.762 de 24 de dezembro de 2019
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00 - INCENTIVO SAÚDE MENTAL	0,00	360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>360.000,00</b>

**Demonstração do excesso de arrecadação**

	<b>Cálculo</b>
Receita a Realizar (B)	360.000,00
Receita Prevista (A)	(0,00)
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>360.000,00</b>
Utilizado neste Decreto nº /2020	(309.000,00)
Autorizada a utilização por esta Lei nº /2020	(51.000,00)
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

  
**PAULO CEZAR DAMES PASSOS**  
 PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Projeto de Lei  
Anexo de Metas e Prioridades  
Exercício de 2020  
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA

RECURSO META FÍSICA/FINANCEIRA

PROGRAMA: 0071 – Fração Assistencial Especializada

OBJETIVO: Melhoria do Atendimento Assistencial a Saúde

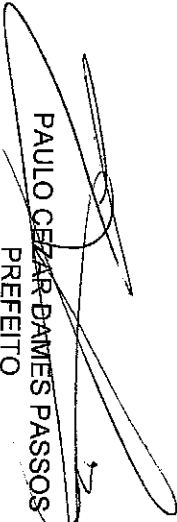
PÚBLICO: Sociedade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.536 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

Natureza da Despesa	A	Custeamento Mensal/mês	01.1214	09 / R\$ 51.000,00
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.99.00 – R\$ 51.000,00				

  
PAULO CÉZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO